

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 035/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

I - Relatório:

O Projeto de Resolução nº 002/2026, proposto pela Mesa Diretora, tem como objetivo dispor sobre a regulamentação da cessão e da utilização do prédio do Plenário Francisca Iramira Rodrigues Teles, da Câmara Municipal de Amontada, e dá outras providências.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 13 de maio de 2026. Após sua leitura na 15ª Sessão Ordinária de 2026, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, o Projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Preambularmente, é importante destacar que a elaboração legislativa exige observância às normas de técnica legislativa e aos requisitos formais previstos no ordenamento jurídico. Nesse contexto, verifica-se que o Projeto de Resolução em análise encontra-se redigido de forma clara, objetiva e em conformidade com a boa técnica legislativa.

De igual modo, inexistente vício de iniciativa, tendo em vista que a matéria trata da regulamentação administrativa e disciplinar da utilização das dependências da Câmara Municipal, inserindo-se na competência da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

A matéria possui natureza eminentemente administrativa e institucional, dispondo sobre critérios, procedimentos, responsabilidades e regras para cessão e utilização do prédio do Plenário Francisca Iramira Rodrigues Teles, pertencente à Câmara Municipal de Amontada.

A proposição busca assegurar maior organização, controle e preservação do patrimônio público, estabelecendo normas relativas à solicitação de uso, horários de funcionamento, responsabilidades dos usuários, vedações, penalidades e acompanhamento da utilização do espaço público pertencente ao Poder Legislativo Municipal.

Destaca-se, ainda, a previsão de assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade pelos usuários autorizados, medida que visa garantir maior segurança administrativa e resguardar o patrimônio público eventualmente utilizado por terceiros.

Não foram detectados vícios de competência, ilegalidade ou inconstitucionalidade na matéria, estando a proposição em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e proteção ao patrimônio público.

Orientamos para o quórum de votação, que segundo o parágrafo único do art. 160 do Regimento Interno da Câmara, serão necessários 2/3 dos membros da Câmara para aprovação da alteração do Regimento Interno.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do presente Projeto de Resolução, uma vez que formal e materialmente constitucional.


III - Opinião:

Portanto, entende-se que o Projeto de Resolução sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2026, de autoria da Mesa Diretora.

É o Parecer.

Amontada - CE., 22 de maio de 2026.



Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Relator

IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

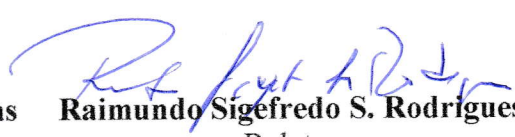
Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação acompanha o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 002/2026, para que tenha continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 22 de maio de 2026.

MSSE
Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.



Raimundo Sigefredo S. Rodrigues
Relator

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

(ausente)
Wangles Praciano Carneiro
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.